



CÓPIA

PORTARIA DEMUTRAN Nº 02, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

PUBLICADO
QUADRO DE PUBLICAÇÕES
OFICIAIS DA PREFEITURA.
Data: 22/08/18
Responsável:
Registro: 282338

Regulamenta os procedimentos para o credenciamento de pessoa natural ou jurídica para o exercício das atividades de remoção e guarda, em depósito, de veículo por infringência à legislação de trânsito de competência da Diretoria Municipal de Transportes e Trânsito - DEMUTRAN, e dá outras providências.

O Diretor Interino de Transporte e Trânsito, responsável pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – DEMUTRAN, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a autorização de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal nº 986, de 02 de outubro de 2009, combinados com o Art. 24 do CTB e seu Anexo I.

Considerando o Decreto Municipal nº 3540, de 06 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre normas de credenciamento de pessoa natural ou jurídica para o exercício das atividades de remoção e guarda, em depósito, de veículo automotor por infringência à legislação de trânsito de competência da Translago ou caracterizado como abandonado, nos termos da Lei Municipal 3.393/2017

RESOLVE:

Art. 1º - O credenciamento e o exercício da atividade, por pessoa física empresária ou jurídica de direito privado, de remoção e guarda em depósito, de veículo automotor por infringência à legislação de trânsito de competência do Município de Lagoa Santa, rege-se pelas normas estabelecidas no Decreto nº 44.885, de 01 de setembro de 2008, no Código de Trânsito Brasileiro, nas Resoluções do CONTRAN, Lei Municipal 3393/2017 e normas complementares.

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão os respectivos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários, estabelecendo os limites circunscricionais de suas atuações.

Art. 2º - O requerimento da pessoa física empresária ou do responsável legal da pessoa jurídica, deverá ser dirigido ao Diretor da Diretoria Municipal de Transportes e Trânsito, obedecido o modelo constante do Anexo I desta Portaria, devendo ser protocolizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, responsável pelo município e pela gestão do credenciamento, com a indicação do local do imóvel, da área circunscricional de atuação pretendida para a instalação e operacionalização do pátio, dos técnicos e profissionais que atuarão como operadores para a execução da atividade.

§ 1º - Somente será admitido o requerimento de credenciamento de pessoa natural empresária ou pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Lagoa Santa desde que efetivamente apta ao exercício da atividade de remoção e guarda, em depósito, de veículo no âmbito da circunscrição da Prefeitura de Lagoa Santa.

§ 2º - Recebido o requerimento constante do Art. 2º, compete ao Diretor da TRANSLAGO analisar:

I - Se o requerimento é da lavra das pessoas indicadas no Art. 2º da presente portaria; e

II - Se o requerimento está acompanhado do original ou cópia autenticada, da seguinte documentação:

- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, na forma do Art. 968 do Código Civil;
- Contrato Social da empresa ou outro de constituição social do empreendimento previsto em lei;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cédula de Identidade e Cadastro da Pessoa Física do empresário ou responsável legal da pessoa jurídica;
- Alvará de Licenciamento e Funcionamento inerente ao pátio fornecido pela Prefeitura do Município de Lagoa Santa;



- f) Registro e Escritura ou Contrato de locação do imóvel onde será instalado e montado o pátio, com tamanho acima de 3.500m², conforme exigência da Seção II, Art. 5º, Inciso II, do Decreto Municipal nº 3540/2018;
- g) Certidões Negativas do INSS e do FGTS;
- h) Certidão Negativa da Receita Federal;
- i) Certidão Negativa da Receita Estadual de Minas Gerais;
- j) Termo de Compromisso e de Credenciamento às normas fixadas no Decreto e nesta Portaria;
- l) Relação e descrição das instalações, equipamentos e aparelhos exigidos pelo Decreto Municipal nº 3540/2018;
- m) Relação de técnicos e profissionais que atuarão como operadores para a execução da atividade de remoção e guarda em depósito, de veículo recolhido em pátio, acompanhada da documentação hábil a demonstrar a regularidade do vínculo de trabalho (CTPS) ou outro documento que comprove a regularidade do vínculo de trabalho;
- n) Comprovante da propriedade (Nota Fiscal) ou contrato de locação ou leasing dos equipamentos e aparelhos previstos no inciso anterior;
- o) Planta baixa do imóvel destinado ao pátio para a guarda de veículo apreendido e a ele removido, na escala 1:100, com área coberta de no mínimo 30% da área total do pátio;
- p) Comprovação da informatização e da respectiva certificação digital.

§ 4º - Caso seja apresentada documentação incompleta será precedida a sua devolução ao interessado, pela Diretoria de Transportes e Trânsito, para o saneamento do requerimento, com a indicação do requisito não atendido.

§ 5º - A documentação apresentada de forma incompleta e não saneada no prazo de 90 (noventa) dias ensejará no arquivamento do requerimento.

Art. 3º - Constatado que os documentos apensos ao requerimento atendem aos requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3540/2018, o Diretor da TRANSLAGO determinará a realização de vistoria, bem como designará comissão constituída por 03 (três) servidores efetivos Prefeitura de Lagoa Santa, para vistoria no respectivo imóvel, destinado ao funcionamento do pátio de remoção e guarda de veículos.

Parágrafo único - Realizada a perícia e vistoria, a Comissão deverá lavrar o Termo de Vistoria, na forma do Anexo II desta Portaria.

Art. 4º - Compete ao Diretor da TRANSLAGO encaminhar ao Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Gestão o Termo de Aprovação, conforme modelo estabelecido no Anexo III e o Termo de Compromisso e de Credenciamento, no Anexo IV, em duas vias, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o seu recebimento na TRANSLAGO.

§ 1º - O Termo de Compromisso e Credenciamento deverá ser assinado em duas vias, pela interessada, pelo Diretor da TRANSLAGO e pelas testemunhas arroladas, a fim de que seja homologado em ato próprio do Executivo Municipal.

§ 2º - A assinatura da Portaria de Credenciamento pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e a publicação do respectivo extrato de credenciamento no Minas Gerais, se dará após a assinatura e o encaminhamento pelo Diretor da TRANSLAGO, do Termo de Aprovação, certificando o atendimento aos requisitos legais do credenciamento na forma do Decreto nº 3540/2018.

Art. 5º - À TRANSLAGO incumbe:

I - Orientar aos interessados e os servidores da TRANSLAGO, dirimindo dúvidas acerca da documentação e dos procedimentos;

II - Receber o Termo de Aprovação e o Termo de Compromisso e de Credenciamento, submetendo-os ao Diretor da Tranlago, para conhecimento de que a interessada, a teor do que atestou a equipe de vistoria, preencheu os requisitos legais constantes do Decreto 3540/2018 e desta Portaria;

III - Arquivar a Portaria de Credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo IV desta Portaria, uma via do Termo de Compromisso e de Credenciamento e o Extrato do Termo de Credenciamento;



IV - Receber e revisar, a teor do que dispõe o Art. 36 do Decreto Municipal nº 3540/2018, Processo Administrativo instaurado junto a Secretaria Municipal de Gestão, providenciando, após a decisão do Chefe do Executivo Municipal, a edição e a publicação de portaria junto ao Paço Municipal; e

V - Receber informações sobre a atualização cadastral encaminhada pelo (s) credenciado (s), prevista no Art. 27 do Decreto nº 3540/2018, adotando os mesmos procedimentos descritos no inciso IV deste artigo, considerando a instauração de Processo Administrativo, visando a suspensão ou cassação do credenciamento e bloqueio do acesso ao sistema eletrônico.

Art. 6º - Ao Diretor da TRANLAGO compete:

I - Atestar por Termo de Aprovação que a interessada preenche todos os requisitos constantes do Decreto nº 3540/2018, para o credenciamento e sua renovação;

II - Encaminhar à Secretaria Municipal de Gestão, Setor de Contratos, o Termo de Aprovação e o Termo de Compromisso e de Credenciamento, mantendo em arquivo, à disposição do Diretor da TRANLAGO e dos órgãos de auditoria e fiscalização o processo de credenciamento, instruídos com todos os documentos e certidões que subsidiaram sua aprovação;

III - Cadastrar usuários e pátios para a utilização do SIAL - Sistema de Apreensão e Leilão de Veículos, designando servidores para treinamento dos mecanismos do sistema a ser realizado no DETRAN/MG;

IV - Supervisionar, fiscalizar e orientar o funcionamento das entidades credenciadas, articulando-se com os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito a fim de promover o fiel cumprimento dos procedimentos e exigências estabelecidas na legislação pertinente;

V - Verificar se o pátio credenciado mantém em reserva 20% (vinte por cento) das vagas existentes para a remoção e guarda em depósito, de veículos decorrentes das atividades de Polícia Civil, enviando esforços no sentido de que os veículos não se mantenham recolhidos sem a adoção das medidas legais necessárias para a realização de leilão, conclusão de investigação criminal e integração com o Poder Judiciário e Ministério Público, para resolução do problema;

VI - Instaurar a teor do que dispõe Art. 36 do Decreto nº 3540/2018, processo administrativo adotando as atividades de instrução destinadas a averiguar e a comprovar os dados necessários para a tomada de decisão do Diretor da TRANLAGO, inclusive nos casos descritos na Lei Municipal nº 3393/2017;

VII - Providenciar, pela Polícia Civil da área circunscricional, levantamentos sobre veículos automotor recolhido junto ao pátio credenciado;

VIII - Promover, rotineiramente, observando o Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, a Lei Federal nº 6.575, de 30 de novembro de 1978, o Decreto nº 43.824, de 28 de junho de 2008, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 44.806, de 12 de maio de 2008 e a resolução nº 178/2005 do CONTRAN, a realização do leilão dos veículos recolhidos no pátio credenciado e não reclamados pelos proprietários;

IX - Receber a atualização cadastral prevista no Decreto nº 3540/2018;

X - Encaminhar a Secretaria Municipal de Gestão, Setor de Contratos, anualmente até o dia 31 de março do corrente, a relação das credenciadas que atenderem a atualização cadastral prevista no Art. 27 do Decreto nº 3540/2018. Excepcionalmente para o exercício corrente, o prazo será o determinado pelo edital de chamamento para credenciamento dos interessados.

Art. 7º - O credenciado que descumprir, dificultar, retardar ou inviabilizar a realização das atividades descritas no Decreto nº 3540/2018, poderá sofrer impedimento de apreensão de veículos a partir de sua comunicação formal, até a sua efetiva adequação, respondendo pelos prejuízos decorrentes.

§ 1º - Constatada a situação irregular a TRANLAGO notificará o credenciado e ao DETRAN/MG para que suspenda temporariamente as atividades do pátio credenciado e instaure o devido Processo Administrativo, com as garantias que lhe são inerentes.

§ 2º - A suspensão de que trata o parágrafo anterior se dará sempre em caráter cautelar, ante o iminente risco de prejuízos à Administração Pública.

Art. 8º - A aplicação das penalidades é competência exclusiva do Diretor da TRANSLAGO e será precedida de Processo Administrativo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo único - Da decisão do Diretor da TRANSLAGO caberá recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, no Paço Municipal.

Art. 9º - A identificação da credenciada será feita por meio de placa, conforme o modelo e as especificações constantes no Anexo IX desta Portaria.

Art. 10 - O pátio credenciado deverá no ato da remoção e guarda de veículo preencher o "*check list*" conforme modelos constantes dos Anexos VI, VII e VIII, desta Portaria, e proceder a vistoria do mesmo, antes da inclusão dos dados no sistema informatizado.

Parágrafo único - O pátio credenciado indicará servidor para capacitação operacional junto a Diretoria Municipal de Transportes e Trânsito - TRANSLAGO

Art. 11 - Os pátios que não entrarem em operação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias considerar-se-ão cancelados.

Art. 12 - A pessoa física empresária ou jurídica credenciada somente poderá efetivar a liberação de veículo apreendido mediante a expedição do Alvará de Liberação pela autoridade competente.

Art. 13 - Os preços de remoção, estadias e demais taxas e impostos incidentes sobre a operação de apreensão veicular serão as mesmas aplicadas pelo DETRAN/MG.

Art. 14 - No caso de bens inservíveis (veículos abandonados), o pagamento será feito com o produto do recebimento das taxas pelo interessado e caso não seja o bem reclamado no prazo estipulado em lei, o Município deverá providenciar o leilão dos mesmos como sucatas ou bens inservíveis, passando ao credenciado os valores referentes a remoção e estadias (dentro do prazo legal), ficando o produto em conta da TRANSLAGO. Em caso do valor da venda for insuficiente, a TRANSLAGO, mediante a emissão da nota de serviços, complementarará a diferença ao credenciado.

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do DEMUTRAN.

Art. 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lagoa Santa, 22 de agosto de 2018



Dalmar Morais Duarte
Diretor Interino de Transporte e Trânsito



ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Exmo. Sr.

Diretor de Transportes e Trânsito de Lagoa Santa - MG

A

_____ Pessoa Natural ou a Jurídica representada pelo responsável legal, conforme prevê o Art. 27 do Decreto nº 3540, de 06 de fevereiro de 2018, com sede na (rua, avenida etc.) _____ nº _____, na cidade de _____, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, vem requerer seu/sua () CREDENCIAMENTO, () RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO juntando para tanto, a documentação exigida na legislação, indicando os profissionais que integram o quadro funcional e a cidade de _____ onde se instalará para o exercício da atividade de pátio de veículos apreendidos, objeto deste requerimento.

Termos em que,
Pede deferimento.

Local e data

_____ Assinatura do requerente

(firma reconhecida)

Nome

CPF

CI



ANEXO II

TERMO DE VISTORIA

Às _____ horas, do dia _____, do mês de _____, do ano de dois mil e _____, nesta cidade de _____, a Comissão, abaixo assinada, em cumprimento à determinação do Diretor de Transportes e Trânsito, na forma do Art. 3º da Portaria DEMUTRAN nº 02/2018 e do Art. 7º do Decreto Municipal de nº 3540, de 2018, compareceu ao imóvel sede do pátio de remoção e guarda de veículos denominado _____, localizado na _____, nº _____, e aí, de posse do texto das normas supracitadas, passou a vistoriar as instalações e conferir os equipamentos e móveis nele existentes constatando o seguinte:

1 - que o imóvel, instalações e equipamentos estão conforme o disposto nos Artigos 5º e 6º do Decreto de nº 3540/2018; (Deve ser, para melhor clareza, descrito o imóvel, as instalações e os equipamentos);

2 - em caso de não preenchimento dos requisitos, apontar as irregularidades e ausência dos equipamentos;

3 - concluir o Termo de Vistoria, atendo-se ao item nº 1 (um), apontando como apta e satisfatória e que preenche os requisitos estabelecidos no Decreto epigrafado, e se ocorrer à situação do item 2 (dois), concluir pela inaptidão, por não obedecer ao prescrito no mesmo Decreto.

Concluir o Termo relatando que a vistoria e a conferência das instalações se realizaram na presença e companhia dos representantes da empresa, que assinarão o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

1º MEMBRO

2º MEMBRO

3º MEMBRO

REPRESENTANTE DA EMPRESA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA





ANEXO III

TERMO DE APROVAÇÃO

Exmo. Sr.

Diretor de Transportes e Trânsito de Lagoa Santa - MG

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições e atendendo ao que dispõe o do Art. 7º, do Decreto de nº 3540/2018, do Diretor da TRANSLAGO, ATESTA que _____ Pessoa Natural ou a Jurídica representada pelo responsável legal, com sede na (rua, avenida etc.) _____ nº _____, na cidade de _____, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, ATENDEU a todos os requisitos para o seu credenciamento junto a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, para exercer as atividades de remoção e guarda, em depósito, de veículo por infringência à legislação de trânsito de competência da TRANSLAGO, conforme prevê a Portaria DEMUTRAN nº 02/2018, pelo que, encaminho duas vias do Termo de Compromisso e Credenciamento em anexo, já assinados por esta Autoridade, pelo interessado e pelas testemunhas.

Lagoa Santa, xx de xxxxxxx de 2018.

DALMAR MORAIS DUARTE
Diretor Interino de Transporte e Trânsito





ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO E DE CREDENCIAMENTO

Procedimento de credenciamento nº _____ CIDADE: _____

| IDENTIFICAÇÃO DA(O) CREDENCIADA(O) | | |
|------------------------------------|---------------|--------|
| NOME - PESSOA FÍSICA | | |
| NOME - PESSOA JURÍDICA | | |
| CNPJ | | |
| INSCRIÇÃO EMPRESÁRIO | | |
| ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO | | |
| ENDEREÇO | | |
| Nº | COMPLEMENTO | BAIRRO |
| MUNICÍPIO | UF | CEP |
| TEL | | |
| REPRESENTANTE LEGAL | | |
| NOME | | |
| PROFISSÃO | CPF | |
| CARTEIRA DE IDENTIDADE | ÓRGÃO EMISSOR | |
| NACIONALIDADE | | |
| CARTEIRA PROFISSIONAL | ÓRGÃO EMISSOR | |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL | | |
| Nº | COMPLEMENTO | BAIRRO |
| MUNICÍPIO | UF | CEP |
| TEL | TEL CELULAR: | |





A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, através da Diretoria Municipal de Transporte e Trânsito, no uso da sua competência que lhe é conferida pelo Art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro, Decreto Municipal nº 3540, de 06 de fevereiro de 2018, e nos termos da Portaria DEMUTRAN nº 02, de 22 de agosto de 2018, o Diretor de Transportes e Trânsito - DEMUTRAN, neste ato denominado interveniente e a pessoa física empresária ou jurídica de direito privado anteriormente identificada, doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, e tendo em vista o deferimento do pedido por esta efetuado, constante do Procedimento de Credenciamento, **RESOLVEM FIRMAR** o presente **TERMO DE COMPROMISSO E CREDENCIAMENTO**, de que trata a Portaria de nº 02/2018, e após expedição pelo Diretor do DEMUTRAN do Termo de Aprovação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo está vinculado ao Código de Trânsito Brasileiro, a Lei Federal nº 6.575, de 30 de novembro de 1978, às Resoluções do CONTRAN, ao Decreto nº 3540/2018, Portaria DEMUTRAN nº 02/2018, e normas suplementares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste termo a autorização para que a pessoa física empresária ou jurídica de direito privado exerça, em Minas Gerais, no âmbito da circunscrição pleiteada, as atividades de remoção e guarda, em depósito, de veículo automotor por infringência à Legislação de Trânsito de competência do DEMUTRAN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA:

A CREDENCIADA se obrigada por meio deste instrumento a atender a todos os preceitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, Decreto nº 3540/2018, Portaria DEMUTRAN nº 02/2018, às Resoluções do CONTRAN.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 - Constituem infrações passíveis de aplicação de advertência:

a) o não atendimento a qualquer pedido de informação, formulado pela Prefeitura de Lagoa Santa, pelo Diretor da TRANSLAGO compete no âmbito da circunscrição Município de Lagoa Santa;

b) prestar informações inexatas e inverídicas ou tentar obstruir operação de fiscalização e/ou auditoria;





- c) praticar conduta irregular ou tratamento inadequado em relação aos usuários ou aos servidores da TRANSLAGO;
- d) remover veículo sem a devida autorização;
- e) remover veículo sem o devido "check list", conforme modelos estabelecidos nos Anexos VI, VII e VIII, da Portaria DEMUTRAN nº 02/2018;
- f) retardar ou dificultar, intencionalmente, a liberação de veículo;
- g) negligenciar a remoção e guarda de veículos, bem como, dos objetos, acessórios e equipamentos constantes dos mesmos;
- h) incorrer no registro indevido de dados do veículo no SIAL.

4.2 - Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

- a) cometer 02 (duas) faltas punidas com advertência no período de 12 (doze) meses;
- b) desrespeitar o Código de Defesa do Consumidor;
- c) descumprimento das normas de trânsito, e de convocações e atos do da TRANSLAGO;
- d) apresentar deficiência, de qualquer ordem, nas instalações, equipamentos, instrumentos conforme previstos no Decreto nº 3540/2018 e de Portaria DEMUTRAN nº 02/2018 e normas complementares;
- e) trabalhar em conjunto com pessoas não habilitadas ou profissionais não credenciados ou em situação irregular perante a;
- f) desrespeitar o limite territorial da atividade, restrito ao Município para o qual foi autorizado;
- g) restituir veículo sem a expedição do Alvará de Liberação expedido pelo chefe do órgão;
- h) restituir veículo sem a cobrança dos valores relativos ao procedimento;
- i) remover, receber e manter no pátio de veículos removidos por infrações diversas das de competência do DEMUTRAN;

- j) não respeitar a reserva de 20% das vagas para a remoção e guarda de veículos decorrentes as atividades do DEMUTRAN;
- k) remover, receber, manter ou liberar veículo sem o lançamento no SIAL;
- l) não obedecer ao horário de funcionamento compatível com o DEMUTRAN;
- m) liberar veículo a pessoa diversa do seu proprietário ou procurador sem a devida procuração com firma reconhecida; e
- n) liberar veículo sem a apresentação do CRLV original e válido.

4.3 - O cancelamento será aplicado nos seguintes casos:

- a) reincidir em 02 (duas) faltas punidas com suspensão no período de 12 (doze) meses;
- b) ceder ou transferir, a qualquer título, o credenciamento;
- c) emitir de forma fraudulenta ou irregular quaisquer documentos;
- d) falsificar ou adulterar documentos;
- e) praticar atos de improbidade e contra a fé pública, o patrimônio ou a Administração Pública e/ou privada;
- f) adotar conduta moralmente reprovável ou que de qualquer forma se preste à desmoralização do sistema de segurança pública e do trânsito ou das autoridades públicas;
- i) estabelecer filial de autorizada;
- l) remover veículo automotor da cidade de Lagoa Santa para depósito de outra cidade diversa; e
- k) deixar de promover a imediata reparação de danos causados a veículos removidos e apreendidos que der causa, e nos termos do Decreto nº 3540/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE

5.1. A aplicação das penalidades previstas é de competência do Diretor da TRANSLAGO.



5.2. Da decisão do Diretor da TRANSLAGO caberá recurso, no prazo de trinta dias a contar da data da sua publicação, ao Setor Jurídico da Prefeitura de Lagoa Santa.

5.3. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

5.3.1. A comprovação da inadequação dos serviços prestados acarretará o cancelamento do credenciamento da envolvida no fato.

5.3.2. A credenciada que descumprir, dificultar, retardar ou inviabilizar o previsto na Portaria DEMUTRAN nº 02/2018 e demais normas, poderá sofrer impedimento técnico operacional de acesso ao sistema informatizado de controle de veículos apreendidos do DEMUTRAN, até a sua efetiva adequação, respondendo pelos prejuízos decorrentes, nos moldes do Art. 7º, §§ 1º e 2º da citada Portaria;

5.3.3. Decorridos cinco anos da cassação da autorização poderá a empresa requerer nova autorização, submetendo-se a todas as exigências contidas na Portaria DEMUTRAN nº 02/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A TRANSLAGO/DEMUTRAN, fiscalizará e acompanhará a execução deste Termo, utilizando-se de todos os meios administrativos e legais necessários para este fim, obrigando-se a CREDENCIADA a atender e permitir o livre acesso às suas dependências, oportunizando e fornecendo todas as informações aos servidores em supervisão, fiscalização e serviços de auditoria realizados ou autorizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigor pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado nos termos do Art. 13, do Decreto Municipal nº 3540/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este Termo de Autorização poderá ser rescindido:

a) pela não observância, total ou parcial, por parte da CREDENCIADA, das cláusulas e condições ajustadas e das condições constantes da Portaria;

12





b) amigavelmente, por acordo reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração, sem ônus para as partes; e

c) judicialmente, nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as divergências oriundas deste Termo de Autorização, não solucionadas por consenso na área administrativa. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa Santa, ____ de _____ de 2018.

PESSOA FÍSICA EMPRESÁRIA OU
JURÍDICA DO DIREITO PRIVADO

Diretor da TRANSLAGO

Prefeito Municipal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

 13





ANEXO V

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO

Portaria de Credenciamento nº _____, de _____, de _____, de _____.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO através do DIRETOR DE TRANSPORTES E TRÂNSITO,, em conformidade com o Art. 22 do C.T.B. e o Art. 1º do Decreto 44.885, de 2008 da ALMG ("Dispõe sobre normas de credenciamento de pessoa natural ou jurídica para o exercício das atividades de remoção e guarda, em depósito, de veículo automotor por infringência à legislação de trânsito de competência do DEMUTRAN), e

Considerando o cumprimento das exigências inseridas no Decreto Municipal nº3540/2018, devidamente atestado pela assinatura do Prefeito de Lagoa Santa

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR a EMPRESA: _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua (Av) _____, Bairro _____, na cidade de _____, para exercer suas atividades na cidade de _____.

Art. 2º - O credenciamento tem por objeto:

I - atividades de remoção e guarda, em depósito, de veículos apreendidos por infração à legislação de trânsito de competência específica do município de Lagoa Santa; e

II - remoção e guarda, em depósito, de veículos decorrentes das infrações de competência municipal.

Art. 3º - A vigência deste Credenciamento é de 24 (vinte e quatro) meses, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas as exigências do Decreto nº 44.885 de 2008 e legislação de trânsito.

DALMAR MORAIS DUARTE
Diretor Interino de Transporte e Trânsito

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



ANEXO VII
FICHA DE VISTORIA DE VEÍCULO LEVE

| | | | | | |
|--|--|---|--|------------------------------------|--|
| | | FICHA DE VISTORIA DE VEÍCULOS LEVES | | Nº | |
| SOLICITAÇÃO: | | O.S.: | | | |
| MOTORISTA: | | PLACA DO REBOQUE: | | | |
| PROCEDIMENTO PARA LIBERAÇÃO DO VEÍCULO: | | DIRIGIR-SE AO PÁTIO CREDENCIADO (endereço abaixo) | | | |
| MOTIVO DA APREENSÃO: | | ESTADO DO VEÍCULO: | | | |
| | | BOM | | REGULAR | |
| | | | | RUIM | |
| BLITZ | | LOCAL DE REMOÇÃO DO VEÍCULO: | | | |
| SIM | | NÃO | | | |
| ENDEREÇO DO PÁTIO PARA RETIRAR O VEÍCULO ASSINALADO ABAIXO: | | | | | |
| LOCAL DE GUARDA (PÁTIO) | | PÁTIO | | RESPONSÁVEL PELA GUARDA DO VEÍCULO | |
| | | Rua/Av.: | | | |
| | | Bairro: | | | |
| | | Tel.: | | | |
| VEÍCULO: | | COR: | | PLACA: | |
| CHASSI: | | Nº DO RENAVAN: | | | |
| CHECK LIST NA REMOÇÃO | | | | | |
| AMASSADO | | RISCADO | | QUEBRADO | |
| | | SIM | | NÃO | |
| | | | | SIM | |
| | | | | NÃO | |
| | | | | ESTEPE | |
| | | | | EXTINTOR | |
| | | | | MACACO | |
| | | | | CHAVE DE RODA | |
| | | | | TRIÂNGULO | |
| | | | | BATERIA | |
| | | | | CALOTAS | |
| | | | | ACEN. CIGARROS | |
| | | | | FAROL DE MILHA | |
| | | | | TAPETES | |
| | | | | RODAS DE LIGA-LEVE | |
| | | | | COMBUSTÍVEL | |
| | | | | | |
| | | | | RÁDIO | |
| | | | | TOCA-FITAS | |
| | | | | CD | |
| | | | | AUTO-FALANTES | |
| | | | | MANUAIS | |
| | | | | CHAVE DE IGNIÇÃO | |
| | | | | KM: | |
| | | | | CARTER | |
| | | | | BOM | |
| | | | | DANIFICADO | |
| | | | | PROTETOR DO CARTER | |
| | | | | SIM | |
| | | | | NÃO | |
| | | | | PNEUS | |
| | | | | NOVOS | |
| | | | | BONS | |
| | | | | RUINS | |
| | | | | DIANTEIROS | |
| | | | | TRASEIROS | |
| | | | | ESTEPE | |
| | | | | MARCA: | |
| OBJETOS PESSOAIS | | SIM | | NÃO | |
| | | | | | |
| DESCREVER: | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| AVARIAS NÃO CONSTANTES NO DESENHO: | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| REMOÇÃO | | | RECEPÇÃO (GUARDA) | | |
| DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE FORMULÁRIO | | | RECEBI O VEÍCULO NAS MESMAS CONDIÇÕES DESCRITAS NO CAMPO "CHECK LIST NA REMOÇÃO" | | |
| OCORRÊNCIA: | | | FUNCIONÁRIO: _____ | | |
| AUTORIDADE: | | | IDENTIFICAÇÃO: _____ | | |
| CONDUTOR: | | | DATA: ____/____/____ | | |
| IDENTIDADE (Condutor): _____ | | | HORA: ____:____ | | |
| TEL: _____ | | | | | |
| DATA: ____/____/____ | | | | | |
| HORA: _____ | | | | | |
| CIENTE DE ACORDO: _____ | | | CIENTE DE ACORDO: _____ | | |
| ENDEREÇO DO PÁTIO ASSINALADO ACIMA | | | | | |
| PROCEDIMENTO PARA LIBERAÇÃO DO VEÍCULO: Dirigir-se a: | | | | | |



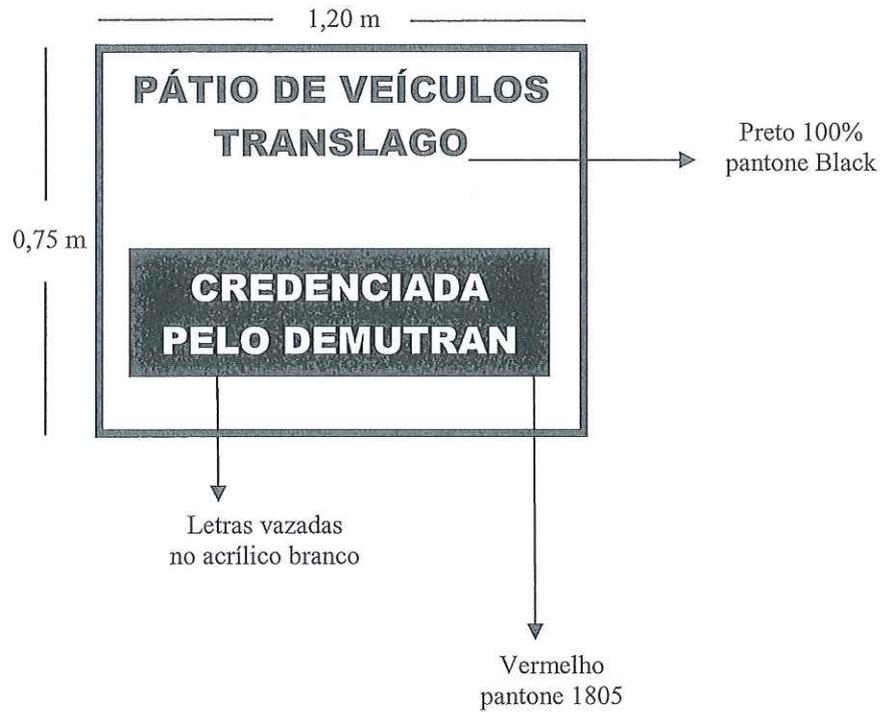
ANEXO VIII
FICHA DE VISTORIA DE VEÍCULO PESADO

| | | | | | |
|--|---------|---|--|------------------------------------|--|
| | | FICHA DE VISTORIA DE VEÍCULOS PESADOS | | Nº | |
| SOLICITAÇÃO: | | O.S.: | | | |
| MOTORISTA: | | PLACA DO REBOQUE: | | | |
| PROCEDIMENTO PARA LIBERAÇÃO DO VEÍCULO: | | DIRIGIR-SE AO PÁTIO CREDENCIADO (endereço abaixo) | | | |
| MOTIVO DA APREENSÃO: | | ESTADO DO VEÍCULO: | | | |
| | | BOM | | REGULAR | |
| | | | | RUIM | |
| BLITZ | | LOCAL DE REMOÇÃO DO VEÍCULO: | | | |
| SIM | | NÃO | | | |
| ENDEREÇO DO PÁTIO PARA RETIRAR O VEÍCULO ASSINALADO ABAIXO: | | | | | |
| LOCAL DE GUARDA (PÁTIO) | | PÁTIO | | RESPONSÁVEL PELA GUARDA DO VEÍCULO | |
| | | Rua/Av.: | | | |
| | | Bairro: | | | |
| | | Tel.: | | | |
| VEÍCULO: | | COR: | | PLACA: | |
| CHASSI: | | Nº DO RENAVAN: | | | |
| CHECK LIST NA REMOÇÃO | | | | | |
| AMASSADO | RISCADO | QUEBRADO | SIM | NÃO | |
| | | | ESTEPE | | |
| | | | EXTINTOR | | |
| | | | MACACO | | |
| | | | CHAVE DE RODA | | |
| | | | TRIÂNGULO | | |
| | | | BATERIA | | |
| | | | CALOTAS | | |
| | | | ACEN. CIGARROS | | |
| | | | FAROL DE MILHA | | |
| | | | TAPETES | | |
| | | | RODAS DE LIGA-LEVE | | |
| | | | COMBUSTÍVEL | | |
| | | | PNEUS | | |
| | | | NOVOS | | |
| | | | BONS | | |
| | | | RUINS | | |
| | | | DIANTEIROS | | |
| | | | TRASEIROS | | |
| | | | ESTEPE | | |
| | | | MARCA: | | |
| OBJETOS PESSOAIS | | SIM | | NÃO | |
| DESCREVER: | | | | | |
| AVARIAS NÃO CONSTANTES NO DESENHO: | | | | | |
| REMOÇÃO | | | RECEPÇÃO (GUARDA) | | |
| DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE FORMULÁRIO | | | RECEBI O VEÍCULO NAS MESMAS CONDIÇÕES DESCRITAS NO CAMPO "CHECK LIST NA REMOÇÃO" | | |
| OCORRÊNCIA: | | | FUNCIONÁRIO: | | |
| AUTORIDADE: | | | IDENTIFICAÇÃO: | | |
| CONDUTOR: | | | DATA: ___/___/___ | | |
| IDENTIDADE (Condutor): _____ TEL: _____ | | | HORA: ___:___ | | |
| DATA: ___/___/___ HORA: _____ | | | CIENTE DE ACORDO: _____ | | |
| CIENTE DE ACORDO: _____ | | | CIENTE DE ACORDO: _____ | | |
| ENDEREÇO DO PÁTIO ASSINALADO ACIMA | | | | | |
| PROCEDIMENTO PARA LIBERAÇÃO DO VEÍCULO: Dirigir-se a: | | | | | |





ANEXO IX



Placa em acrílico branco de fundo.
Aplicação do grafismo em Plotter de recorte,
em conformidade com o padrão e tipologia
apresentados neste anexo.
Iluminação Back-light.